



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Secretaria Municipal de Saúde – Vacaria/RS

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. ÁREA DEMANDANTE

A unidade demandante responsável pela presente contratação é a **Secretaria Municipal de Saúde**, órgão integrante da estrutura administrativa do Município, responsável pelo planejamento, coordenação e execução das ações e serviços públicos de saúde, incluindo a organização da rede assistencial e a gestão das demandas por atendimentos especializados.

3. DEFINIÇÃO DA DEMANDA

A presente contratação decorre da necessidade de ampliação da oferta de atendimentos em fonoaudiologia no âmbito da rede municipal de saúde, em razão da insuficiência da capacidade instalada da Administração Pública para absorver, de forma integral e tempestiva, a demanda existente e projetada por serviços especializados nessa área.

Tal cenário é evidenciado a partir da análise do histórico recente de atendimentos realizados e da demanda atualmente identificada pela Secretaria Municipal de Saúde, os quais indicam volume de solicitações superior à capacidade de atendimento da rede própria, gerando a necessidade de complementação assistencial.

Verifica-se a existência de demanda contínua por atendimentos relacionados a alterações de linguagem, fala, voz, motricidade orofacial, deglutição e audição, cuja cobertura não vem sendo plenamente atendida pelos meios próprios do Município.

A demanda identificada abrange atendimentos voltados a diferentes perfis de pacientes, contemplando desde situações clínicas mais usuais até casos que exigem acompanhamento especializado. Destaca-se que parte dos usuários demanda abordagens terapêuticas diferenciadas, com estratégias adaptadas de comunicação e suporte adicional de natureza comportamental, cognitiva ou sensorial, evidenciando a necessidade de ampliação da oferta de serviços para atendimento adequado da população.

Adicionalmente, identifica-se a necessidade específica de atendimento domiciliar, destinada a pacientes com limitações de mobilidade, condições clínicas restritivas ou outras situações que



inviabilizam o deslocamento até unidades de saúde, configurando demanda assistencial diferenciada que exige abordagem própria e organização específica da prestação do serviço.

Nesse contexto, a contratação tem por finalidade:

- ampliar a capacidade de atendimento da rede municipal de saúde;
- reduzir a demanda reprimida por serviços de fonoaudiologia;
- garantir acesso contínuo, equânime e oportuno aos serviços especializados;
- viabilizar a oferta de atendimento nas modalidades ambulatorial e domiciliar, conforme necessidade clínica e regulação da Secretaria Municipal de Saúde.

A operacionalização do serviço dar-se-á mediante agendamento prévio realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, com execução por profissionais habilitados, sob regime de pagamento por produção, considerando as sessões efetivamente realizadas.

4. ANÁLISE DAS SOLUÇÕES POSSÍVEIS

- Alternativa 1 — Execução direta pelo Município (ampliação da equipe própria)

Descrição:

Contratação de servidores efetivos ou temporários para prestação direta dos serviços de fonoaudiologia.

Vantagens:

- Maior controle direto sobre a execução dos serviços;
- Integração plena com a rede municipal de saúde;
- Padronização de protocolos assistenciais.

Desvantagens:

- Elevado custo estrutural e permanente (folha de pagamento, encargos, infraestrutura);
- Baixa flexibilidade para ajuste à variação da demanda;
- Maior tempo para provimento (concurso público ou processo seletivo);
- Limitação para atendimento domiciliar em escala.

- Alternativa 2 — Contratação por meio de licitação (prestador único ou múltiplos)

Descrição:

Realização de processo licitatório para contratação de empresa(s) prestadora(s) de serviços de fonoaudiologia.

Vantagens:

- Procedimento competitivo com possibilidade de redução de preços;
- Definição contratual clara de obrigações.

Desvantagens:

- Limitação ao número de prestadores contratados;
- Risco de descontinuidade em caso de rescisão contratual;
- Menor capilaridade e dificuldade de expansão rápida da oferta;
- Inadequação para demandas variáveis e descentralizadas, como atendimento domiciliar.



- Alternativa 3 — Credenciamento de profissionais/estabelecimentos

Descrição:

Chamamento público para credenciamento de todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos, com remuneração por procedimento realizado.

Vantagens:

- Ampliação do acesso ao serviço, permitindo múltiplos prestadores simultaneamente;
- Flexibilidade operacional e escalabilidade;
- Adequação à lógica de demanda variável;
- Possibilidade de atendimento em consultório, unidade de saúde ou domicílio;
- Pagamento por produção, garantindo eficiência na utilização dos recursos públicos;
- Redução do risco de desassistência.

Desvantagens:

- Necessidade de gestão e controle mais estruturados por parte da Administração;
- Dependência de regulação eficiente (encaminhamento e autorização de atendimentos);
- Possibilidade de variação no volume de produção mensal.

- Alternativa 4 — Convênios/parcerias com instituições

Descrição:

Celebração de parcerias com entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos.

Vantagens:

- Possibilidade de integração com instituições especializadas;
- Potencial redução de custos em alguns cenários.

Desvantagens:

- Limitação de oferta e de cobertura;
- Menor flexibilidade operacional;
- Dependência de interesse e capacidade das entidades parceiras.

A análise das alternativas demonstra que a execução direta pela Administração apresenta limitações relevantes quanto à flexibilidade e ao tempo de resposta à demanda, além de elevado custo estrutural.

A contratação por meio de licitação, por sua vez, não se mostra adequada à natureza do serviço, caracterizado por demanda variável e necessidade de ampliação contínua da oferta.

As parcerias institucionais, embora possíveis, não garantem a abrangência necessária para atendimento da demanda identificada.

Nesse contexto, o credenciamento apresenta-se como alternativa mais compatível com as características da demanda, por permitir maior flexibilidade operacional, ampliação da rede de prestadores e adequação ao modelo de pagamento por produção.

5. FORMA DE CONTRATAÇÃO E SOLUÇÃO ADOTADA

Considerando a análise das alternativas realizada no item anterior, a forma de contratação adotada será o credenciamento, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, por meio de chamamento



público destinado à habilitação de todos os interessados que atendam às condições previamente estabelecidas pela Administração.

A solução administrativa consiste no credenciamento de profissionais fonoaudiólogos, pessoas físicas e jurídicas, para prestação de serviços especializados de fonoaudiologia, contemplando:

- atendimento em consultório próprio do credenciado ou em unidade de saúde previamente designada pela Administração, conforme organização da rede municipal de saúde;
- atendimento na modalidade domiciliar, conforme encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde.

O modelo adotado prevê que os atendimentos serão realizados mediante agendamento e regulação pela Secretaria Municipal de Saúde, observando critérios clínicos e organizacionais da rede pública de saúde, garantindo equidade no acesso e adequada priorização dos usuários.

A remuneração dos credenciados ocorrerá sob o regime de pagamento por produção, considerando exclusivamente as sessões efetivamente realizadas e devidamente autorizadas pela Administração, o que assegura maior eficiência na aplicação dos recursos públicos e alinhamento entre oferta e demanda.

O credenciamento será estruturado em fluxo contínuo (aberto permanentemente), permitindo a adesão de novos prestadores a qualquer tempo, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos, possibilitando não apenas a ampliação progressiva da rede assistencial, mas também a recomposição e expansão do número de credenciados sempre que necessário para atendimento da demanda identificada pela Administração.

A escolha pelo credenciamento justifica-se pela natureza do serviço, caracterizado por demanda variável, contínua e descentralizada, bem como pela necessidade de ampliação do acesso à assistência fonoaudiológica, inclusive em modalidade domiciliar.

Destaca-se que o modelo de credenciamento é especialmente adequado em situações em que há inviabilidade de limitação do número de prestadores, sendo necessário possibilitar a contratação de todos os interessados aptos, de modo a assegurar a continuidade e a universalidade do atendimento, em consonância com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS).

Adicionalmente, o modelo adotado promove:

- maior flexibilidade operacional;
- redução do risco de desassistência;
- ampliação da rede de prestadores;
- atendimento a todos os interessados aptos, sem exclusão competitiva;
- adequação à lógica do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente quanto à complementaridade da iniciativa privada.

Dessa forma, conclui-se que o credenciamento é a solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, atendendo ao interesse público e às diretrizes da legislação vigente.

6. ANÁLISE DO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO



Nos termos do art. 40, §2º, da Lei nº 14.133/2021, foi realizada a análise quanto à viabilidade técnica e econômica do parcelamento do objeto da contratação, com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Verificou-se que o objeto **admite parcelamento**, sendo tecnicamente recomendável sua divisão **por itens**, em razão da natureza distinta das modalidades de prestação dos serviços de fonoaudiologia.

O parcelamento foi estruturado da seguinte forma:

- **Item 1:** serviços de fonoaudiologia na modalidade ambulatorial/consultório (incluindo atendimento em unidade de saúde ou consultório do credenciado);
- **Item 2:** serviços de fonoaudiologia na modalidade domiciliar.

A adoção desse modelo de parcelamento justifica-se pelas diferenças operacionais, logísticas e assistenciais entre as modalidades, especialmente no que se refere ao atendimento domiciliar, que exige deslocamento do profissional, adaptação ao ambiente do paciente e condições específicas de execução.

Sob o aspecto da vantajosidade, o parcelamento por itens:

- amplia a possibilidade de participação de interessados, permitindo que profissionais optem por atuar em apenas uma das modalidades;
- favorece a ampliação da rede credenciada, aumentando a capilaridade do atendimento;
- promove maior eficiência na alocação dos recursos públicos, ao adequar a contratação às especificidades de cada tipo de serviço;
- contribui para a melhoria da qualidade assistencial, ao permitir que prestadores atuem conforme sua capacidade operacional.

Destaca-se que, no âmbito do credenciamento, a pluralidade de prestadores não se confunde com parcelamento do objeto, tratando-se de característica inerente ao modelo adotado, no qual todos os interessados que atendam aos requisitos são contratados, não havendo limitação de quantitativo de credenciados.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento do objeto, na forma adotada, é **tecnicamente viável e economicamente vantajoso**, atendendo ao interesse público e às diretrizes legais aplicáveis.

Ressalta-se, ainda, que o parcelamento adotado não acarreta prejuízo à economia de escala, uma vez que o modelo de credenciamento não se baseia na contratação de volume concentrado com um único fornecedor, mas na remuneração por produção, conforme a efetiva prestação dos serviços, sendo a eficiência da contratação diretamente relacionada à ampliação da rede de prestadores e à capacidade de atendimento da demanda.

7. FORMA DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços objeto da presente contratação dar-se-á de forma indireta, por meio de profissionais credenciados, conforme demanda regulada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Os atendimentos serão realizados mediante agendamento prévio, efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a necessidade assistencial identificada e os encaminhamentos clínicos realizados no âmbito da rede pública.

A prestação dos serviços ocorrerá nas seguintes modalidades:



- atendimento ambulatorial, a ser realizado em consultório próprio do credenciado ou em unidade de saúde previamente designada pela Administração, conforme necessidade da organização da rede assistencial;
- atendimento domiciliar, a ser realizado no domicílio do paciente, nos casos em que houver indicação clínica devidamente justificada, relacionada a limitações funcionais, condições de saúde ou quadro clínico que impeçam ou restrinjam o deslocamento do paciente até unidade de saúde.

Os atendimentos serão realizados por meio de sessões com duração compatível com a prática clínica em fonoaudiologia, observando parâmetros mínimos adequados à execução terapêutica, podendo ser ajustadas conforme as necessidades individuais dos pacientes, sem prejuízo do regime de pagamento por produção.

Os serviços serão executados sob o regime de pagamento por produção, considerando exclusivamente as sessões efetivamente realizadas e devidamente autorizadas pela Administração, não havendo garantia de quantitativo mínimo de atendimentos, tampouco exclusividade na prestação dos serviços por parte dos credenciados.

Para fins de controle, validação e processamento dos pagamentos, os credenciados deverão apresentar relatórios periódicos dos atendimentos realizados, contendo a identificação do paciente, data, tipo de atendimento, evolução terapêutica e demais informações pertinentes.

Os relatórios serão submetidos à análise e conferência pela Secretaria Municipal de Saúde, a qual verificará a conformidade dos atendimentos com os encaminhamentos realizados, critérios assistenciais e autorizações emitidas, como condição para validação da produção e liberação do pagamento.

A distribuição da demanda entre os credenciados será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, com base em critérios técnicos e objetivos previamente definidos, observando a capacidade operacional dos prestadores, a organização da rede assistencial e a necessidade de assegurar equidade no acesso aos serviços.

A execução contratual terá natureza contínua, sendo o prazo de vigência e as condições de execução detalhadas no Termo de Referência, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 quanto à duração dos contratos administrativos.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais e assistenciais indispensáveis à adequada execução dos serviços, os quais foram definidos com base na natureza do objeto e nas necessidades da Administração, devendo ser considerados necessários e proporcionais ao atendimento do interesse público, sem restringir indevidamente a participação de interessados.

Requisitos Técnicos

Os prestadores deverão:

- possuir formação em nível superior em Fonoaudiologia;
- estar devidamente registrados e regulares junto ao respectivo conselho profissional competente;
- comprovar habilitação legal para o exercício da profissão, nos termos da legislação vigente.



Requisitos Operacionais

Os credenciados deverão:

- dispor de estrutura física adequada para realização dos atendimentos, quando realizados em consultório próprio, ou atender nas condições estruturais disponibilizadas pela Administração quando os atendimentos ocorrerem em unidade de saúde do Município;
- possuir condições operacionais para realização de atendimentos domiciliares, incluindo meios de deslocamento compatíveis com a execução do serviço, quando optarem por essa modalidade;
- cumprir os fluxos de agendamento e regulação definidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
- manter regularidade, pontualidade e qualidade na prestação dos serviços;
- registrar e informar os atendimentos realizados, conforme sistemas e rotinas administrativas estabelecidas pela Administração.

Requisitos Assistenciais e Regulatórios

A execução dos serviços deverá:

- observar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS);
- seguir protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas aplicáveis à área de fonoaudiologia;
- Os serviços deverão contemplar atendimentos gerais e, quando necessário, abordagens terapêuticas diferenciadas, com estratégias adaptadas de comunicação e suporte comportamental, cognitivo ou sensorial, conforme as necessidades dos pacientes.
- garantir atendimento humanizado, ético e seguro aos usuários;
- assegurar o registro adequado das informações em prontuário ou sistema equivalente;
- atender às normas sanitárias e regulatórias vigentes.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante pesquisa de preços realizada em bases públicas oficiais, notadamente o Portal do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE-RS – Licitacon) e o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), com dados coletados em período inferior a 12 meses, observadas as diretrizes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

A pesquisa de preços encontra-se devidamente documentada no processo administrativo, garantindo a rastreabilidade e a transparência dos dados utilizados para formação do valor de referência.

Como critério para definição do valor de referência, adotou-se o menor preço dentre os valores válidos obtidos na pesquisa, metodologia expressamente autorizada pelo art. 6º da IN SEGES/ME nº 65/2021. Tal escolha mostra-se especialmente adequada à natureza da contratação por credenciamento, prevista no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, na qual a Administração estabelece previamente o valor a ser pago, funcionando este como teto remuneratório, ao qual aderem todos os interessados que atendam às condições estabelecidas.

Nesse contexto, a adoção do menor valor válido assegura a economicidade da contratação, sem comprometer a viabilidade de participação dos prestadores, em consonância com entendimentos dos órgãos de controle.



Dessa forma, foram definidos os seguintes valores de referência:

- **R\$ 75,87 por sessão** para atendimento em fonoaudiologia na modalidade ambulatorial/consultório;
- **R\$ 90,00 por sessão** para atendimento em fonoaudiologia na modalidade domiciliar.

TABELA — ESTIMATIVA DE PREÇOS

Nº	Item / Descrição	Un.	Qtde Estimada (mensal)	Preço 1 (R\$)	Preço 2 (R\$)	Preço 3 (R\$)	Preço 4 (R\$)	Valor Referência (R\$)	Valor Mensal Estimado (R\$)	Valor Anual Estimado (R\$)
1	Serviço de fonoaudiologia modalidade ambulatorial/consultório	Sessão	253	75,87	80,10	80,00	80,00	75,87	19.195,11	230.341,32
2	Serviço de fonoaudiologia modalidade domiciliar	Sessão	24	90,00	92,53	129,33	—	90,00	2.160,00	25.920,00

O valor global estimado da contratação, para fins de planejamento, é de:

R\$ 256.261,32 (duzentos e cinquenta e seis mil, duzentos e sessenta e um reais e trinta e dois centavos)

Destaca-se que:

- o valor possui caráter **estimativo**, não vinculando a execução integral, em razão do regime de pagamento por produção;
- a execução financeira dependerá da demanda efetivamente autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde;
- o montante será utilizado como referência para instrução do Documento de Formalização da Demanda (DFD) e do Termo de Referência (TR), não constituindo limite obrigatório de execução.

Indicação da pesquisa de preços:

(X) Consta no corpo do processo administrativo

10. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades foi elaborada com base na análise combinada do histórico de atendimentos e da demanda identificada pela gestão da Secretaria Municipal de Saúde, utilizando dados pretéritos e projeções para dimensionamento da contratação.

Para o atendimento ambulatorial, adotou-se como referência a média de atendimentos realizados nos últimos 12 meses, correspondente a 211 sessões mensais. Considerando a ocorrência pontual de período sem produção, não representativo da demanda regular do serviço, a média foi ajustada para refletir com maior precisão a realidade assistencial, resultando em aproximadamente 230 sessões mensais.

Sobre esse valor, aplicou-se margem técnica de 10%, com o objetivo de absorver o crescimento da demanda e ampliar o acesso ao serviço, especialmente considerando a natureza do credenciamento, que visa possibilitar a inclusão de novos usuários na rede assistencial, totalizando 253 sessões mensais estimadas.



Para o atendimento domiciliar, a estimativa foi definida com base na demanda atualmente identificada pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando a capacidade operacional de encaminhamento e acompanhamento dos atendimentos, bem como a disponibilidade projetada de prestadores a serem credenciados.

As quantidades estimadas representam o volume máximo de atendimentos a serem autorizados mensalmente, não constituindo obrigação de execução integral por parte da Administração, uma vez que a prestação dos serviços está condicionada à demanda efetivamente regulada pela Secretaria Municipal de Saúde.

A autorização dos atendimentos observará critérios técnicos e assistenciais, sendo realizada conforme a necessidade clínica dos pacientes, a disponibilidade de prestadores credenciados e a capacidade de gestão da rede municipal de saúde.

Ressalta-se que os quantitativos estimados são compatíveis com o planejamento administrativo e orçamentário do Município, podendo ser ajustados ao longo da execução contratual, desde que respeitados os limites legais e a disponibilidade orçamentária.

Indicação das quantidades:

(X) Consta em quadro no documento

TABELA — ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Nº	Item / Descrição	Un.	Qtde Estimada Mensal	Qtde Estimada Anual	Memória de Cálculo / Fundamentação
1	Serviço de fonoaudiologia — modalidade ambulatorial/consultório	Sessão	253	3.036	Média de atendimentos realizados nos últimos 12 meses: 211 sessões/mês. Considerando a ocorrência pontual de período sem produção, não representativo da demanda regular do serviço, a média foi ajustada para aproximadamente 230 sessões mensais. Sobre esse valor, foi aplicada margem técnica de 10% (23 sessões), com o objetivo de absorver a demanda projetada decorrente da ampliação do acesso proporcionada pelo credenciamento. Dessa forma, estimou-se o quantitativo de 253 sessões/mês , resultando em 3.036 sessões/ano (253 × 12 meses) .
2	Serviço de fonoaudiologia — modalidade domiciliar	Sessão	24	288	Estimativa baseada na demanda identificada pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando a capacidade de absorção e encaminhamento mensal prevista pela gestão. A quantidade poderá ser ajustada ao longo da execução, conforme necessidade assistencial e disponibilidade de prestadores, respeitado o limite anual. 24 sessões/mês × 12 meses = 288 sessões/ano.

11. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (PAC)

A presente contratação não consta de forma específica no Plano Anual de Contratações (PAC) do Município.

Ressalta-se, contudo, que os serviços de fonoaudiologia já vinham sendo ofertados à população por meio de contratação indireta realizada via consórcio público (CONDESUS), não integrando, portanto, o rol de contratações diretas do Município à época da elaboração do PAC.



A presente contratação decorre da necessidade de internalização, ampliação e melhor adequação da prestação do serviço à realidade local, mediante a realização de credenciamento próprio, permitindo maior autonomia administrativa, ampliação da rede de prestadores e aprimoramento da gestão da demanda.

Trata-se, portanto, de ajuste na forma de execução de serviço já existente, não configurando criação de nova despesa, mas sim reestruturação administrativa da forma de contratação.

Destaca-se que a despesa se encontra devidamente prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA), com recursos consignados para a manutenção das ações e serviços públicos de saúde, assegurando a compatibilidade orçamentária e financeira da contratação.

Dessa forma, embora não prevista de forma específica no PAC, a contratação mostra-se alinhada ao planejamento institucional e orçamentário do Município, estando devidamente justificada sob o ponto de vista do interesse público e da continuidade da prestação dos serviços.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida visa promover a ampliação da oferta e do acesso aos serviços de fonoaudiologia no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), garantindo atendimento adequado, contínuo e resolutivo aos usuários encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Espera-se, com a implementação do credenciamento:

- ampliar a capacidade de atendimento da rede municipal, reduzindo a demanda reprimida por serviços especializados;
- reduzir o tempo de espera para início e continuidade dos atendimentos;
- assegurar a oferta de atendimento nas modalidades ambulatorial e domiciliar, conforme necessidade clínica dos usuários;
- melhorar a resolutividade dos atendimentos, com atuação de profissionais habilitados;
- promover maior equidade no acesso aos serviços de saúde;
- otimizar a utilização dos recursos públicos, por meio do pagamento vinculado à produção efetivamente realizada;
- conferir maior flexibilidade à gestão da demanda, permitindo adequação contínua da oferta de serviços conforme as necessidades assistenciais.

Adicionalmente, busca-se fortalecer a rede municipal de saúde por meio da complementaridade da iniciativa privada, em consonância com as diretrizes do SUS, contribuindo para a continuidade e eficiência da prestação dos serviços públicos de saúde.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Para viabilizar a adequada execução da contratação, deverão ser adotadas previamente pela Administração Pública as seguintes providências:

- elaboração e aprovação do Documento de Formalização da Demanda (DFD) e do Termo de Referência (TR), com definição clara das condições de execução do objeto;
- elaboração e publicação de chamamento público para credenciamento, com instrumento convocatório contendo regras claras de participação, habilitação e execução, assegurando ampla divulgação e observância dos princípios da publicidade e da isonomia;



- definição dos critérios de habilitação técnica, jurídica e fiscal dos interessados, em conformidade com a legislação vigente;
- designação formal de gestor e fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento, controle e fiscalização da execução dos serviços;
- estruturação dos fluxos de regulação, autorização e agendamento dos atendimentos pela Secretaria Municipal de Saúde;
- implementação de mecanismos de controle e registro da produção dos serviços realizados, inclusive por meio de sistemas ou instrumentos administrativos adequados;
- definição de modelo padronizado de relatório de atendimentos e dos critérios técnicos para sua análise e validação pela Secretaria Municipal de Saúde;
- definição de rotinas administrativas para conferência da produção e processamento dos pagamentos;
- capacitação das equipes envolvidas na gestão, regulação e fiscalização do credenciamento.

Tais providências são indispensáveis para assegurar a regularidade, eficiência e transparência da contratação, bem como para garantir a adequada prestação dos serviços à população.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas, no âmbito da Administração Municipal, contratações correlatas diretamente vinculadas ao objeto em análise, entendidas como aquelas que possuam relação complementar ou semelhante quanto à natureza do serviço, como, por exemplo, outros credenciamentos ou contratos voltados à prestação de serviços de fonoaudiologia ou especialidades afins.

Da mesma forma, não foram identificadas contratações interdependentes, ou seja, aquelas cuja execução seja condição para o pleno funcionamento do objeto pretendido, tais como contratos específicos de transporte de pacientes, sistemas adicionais de regulação ou serviços auxiliares diretamente condicionantes à execução da presente contratação.

A análise realizada considerou a estrutura atual da Secretaria Municipal de Saúde e os instrumentos contratuais vigentes, não sendo verificada a existência de vínculos operacionais que condicionem a execução do objeto proposto a outras contratações específicas.

Ressalta-se que os serviços ora propostos poderão ser executados de forma autônoma, mediante a estrutura já existente na Secretaria Municipal de Saúde, especialmente no que se refere à regulação, encaminhamento e acompanhamento dos pacientes.

15. IMPACTOS AMBIENTAIS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação apresenta baixo impacto ambiental, tendo em vista a natureza dos serviços a serem prestados, os quais não envolvem atividades potencialmente poluidoras ou de significativo impacto ao meio ambiente.

Os principais impactos identificados estão relacionados:

- ao deslocamento de profissionais para realização de atendimentos domiciliares;
- ao uso e descarte de materiais de consumo utilizados nas sessões de atendimento.

Como medidas mitigadoras, deverão ser observadas:



- a otimização de rotas e deslocamentos, de modo a reduzir o consumo de combustíveis e a emissão de poluentes;
- a adoção de boas práticas no uso de materiais, evitando desperdícios;
- o descarte ambientalmente adequado de resíduos, em conformidade com as normas sanitárias e ambientais vigentes.

A responsabilidade pela adoção das medidas mitigadoras será compartilhada entre a Administração Pública e os credenciados, cabendo:

- à Administração, a orientação, fiscalização e estabelecimento de diretrizes;
- aos prestadores, a execução das atividades em conformidade com as boas práticas ambientais e normativas aplicáveis.

A contratação observa, ainda, o princípio do desenvolvimento nacional sustentável, nos termos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021, buscando conciliar a prestação dos serviços públicos com a adoção de práticas ambientalmente responsáveis.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais são mínimos, controláveis e mitigáveis, não representando óbice à realização da contratação.

16. CONCLUSÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar demonstrou, com base em análise técnica, operacional e de mercado, a viabilidade da contratação pretendida, evidenciando que a solução adotada é adequada para atender à necessidade devidamente caracterizada pela Administração Pública.

Foram avaliadas as alternativas disponíveis, sendo identificada como mais vantajosa a adoção do credenciamento de profissionais fonoaudiólogos, em razão de sua capacidade de ampliar o acesso aos serviços, garantir flexibilidade operacional e assegurar eficiência na aplicação dos recursos públicos.

A contratação mostra-se tecnicamente viável, considerando a disponibilidade de profissionais no mercado e a compatibilidade da solução com a estrutura administrativa existente, bem como

economicamente adequada, diante da metodologia de formação de preços adotada e do regime de pagamento por produção.

Adicionalmente, verifica-se a compatibilidade orçamentária e financeira da contratação, bem como o alinhamento com o planejamento institucional, evidenciado pela previsão no Plano Anual de Contratações (PAC).

Constata-se, ainda, que a solução proposta atende aos requisitos legais aplicáveis e aos princípios que regem a Administração Pública, garantindo segurança jurídica, eficiência e atendimento ao interesse público.

Diante do exposto, conclui-se pela plena adequação da contratação, recomendando-se o prosseguimento dos atos administrativos necessários à formalização do processo, com vistas à implementação da solução proposta.



Prefeitura de
Vacaria

Humanizando o presente, **construindo** o futuro

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Vacaria

CNPJ: 87.866.745/0001-16
Rua Ramiro Barcelos, 915 / Centro / Cx. Postal 01
CEP: 95.200-000 Vacaria / RS / Brasil

Fone: (54) 3232.5566



Vacaria, 05/05/2026

Documento assinado digitalmente

gov.br

CRISTIANO ANTONIO CATAFESTA DA SILVA

Data: 05/05/2026 17:09:59-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Responsável pela Elaboração